



# Município de Timon - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo

PREFEITURA DE  
**Timon**  
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.556

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| AGERT .....                        | 2 |
| SEMPLAN .....                      | 2 |
| SEMS .....                         | 2 |
| TERMO DE CONVALIDAÇÃO .....        | 4 |
| RESULTADO DE HABILITAÇÃO .....     | 4 |
| SEMS .....                         | 5 |
| EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ..... | 5 |
| EXTRATO DE RETIFICAÇÃO .....       | 5 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito de Timon

|                                                                          |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Chefe de Gabinete                                                        | Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama |
| Secretário Municipal de Governo                                          | Saney Santos Sampaio                          |
| Procurador Geral do Município                                            | João Santos Costa                             |
| Controladora Geral do Município                                          | Ana Lúcia Vaz Ferreira                        |
| Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                | Ulysses Halley Lima Oliveira                  |
| Secretário Municipal de Educação                                         | Samuel de Sousa Silva                         |
| Secretário Municipal de Saúde                                            | Márcio de Souza Sá                            |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                           | Marcus Vinicius Cabral da Silva               |
| Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo          | Lauriery Alves Carvalho Leal                  |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                            | João Rodrigues de Azevedo Neto                |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura                           | Lourival Alves de Lima Junior                 |
| Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão                 | Francisco Canindé Dias Alves                  |
| Secretária Municipal de Finanças                                         | Poliana Pereira Bandeira                      |
| Secretário Municipal de Habitação                                        | Marcos Gomes de Sousa                         |
| Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer                       | Phillip Ângelo da Cunha Andrade               |
| Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania                     | Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa              |
| Secretário Municipal de Segurança Pública                                | Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior             |
| Secretário Municipal Meio Ambiente                                       | José Carlos Fernandes de Assunção             |
| Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas                   | Semiramis Antão de Alencar                    |
| Coordenadora Geral de Comunicação Social                                 | Suzyane de Sousa Bezerra                      |
| Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política              | Rafael Gomes da Silva                         |
| Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais       | Mário Vieira de Alencar Filho                 |
| Chefe da Secretaria-Geral                                                | Tarcila Maria Machado Sousa                   |
| Comandante da Guarda Municipal                                           | Kelle Alves Veras                             |
| Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                 | Kellyane Lima Monteiro                        |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor                 | Alexandre Luz                                 |
| Coordenador Municipal de Defesa Civil                                    | César Augusto Madeira Monteiro Júnior         |
| Ouvidor do Município                                                     | Danilo Silva de Assunção                      |
| Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública                  | Dolival Pereira de Andrade                    |
| Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes              | Ronaldo Gonçalves Júlio                       |
| Coordenador Municipal de Juventude                                       | Geldo Carneiro Júnior                         |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultural                             | Leylianne Beserra de Almeida Monteiro         |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                | Antonio Lucélio Carvalho Mendes               |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon | Lázaro Martins Araújo                         |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                | Carlos Zangirolami Sousa Silva                |
| Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon                | João Batista Lima Pontes                      |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                 | Levina Lenara Vieira Cabral                   |
| Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon  | João Victor Serpa do Nascimento Delgado       |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**AGERT**

Portaria Nº 006/2022 - AGERT

TIMON-MA, 20 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE EXCLUSIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON - AGERT.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1926 de 11 de setembro 2014, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Timon - AGERT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2016 (AGERT) art. 21, alínea "a" da resolução 001 de 30 de março de 2016, que disciplina a competência da diretoria presidente da AGERT;

CONSIDERANDO ainda, reunião da diretoria executiva 001/2022 da AGERT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Setor de Supervisão Técnica de acompanhamento e fiscalização de recomposição de vias pavimentadas e não pavimentadas das obras de esgotamento sanitário na cidade Timon-MA.

**Art.2º.** Competirá ao Setor o monitoramento e fiscalização das obras de esgotamento sanitário, no que se refere à operação, manutenção de recomposição de vias, inclusive no acompanhamento sistemático dos aspectos qualitativos visando à produção de informações técnica e medidas cabíveis a Agência Reguladora, e ao público em geral.

**Art.3º.** O Setor de fiscalização exclusivo de fiscalização de pavimento vincula-se a Diretoria Presidente da AGERT.

**Art.4º.** Fica designada como responsável pelo setor de fiscalização de recomposição de pavimento a engenheira já nos quadros da AGERT – THAYANE ARAGÃO EVANGELISTA- portaria 00186/2021.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Victor Serpa do Nascimento Delgado

**Diretor Presidente – AGERT**

Portaria 01774/2021 – GP

**PORTARIA Nº 001/2023 Timon, 02 de janeiro 2023.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO RESPONSÁVEL POR TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIAS REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1ª.** CONCEDER a EDINA LIMA DOS SANTOS, Diretora Administrativa e Financeira e DAVID MOREIRA

BARROS VILÇA, Assessor Jurídico, para exercer a função, pelo **SETOR DE TOMBAMENTO** da AGERT.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 002/2023 Timon, 02 de janeiro de 2023.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, o servidor MARINALDO FERREIRA DE MOURA, Ouvidor da Agert, para realizar **DESPESAS PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** da AGERT.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 003/2023 Timon, 02 de janeiro de 2023.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE ATESTOS DE NOTAS FISCAIS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, a servidora FRANCILENE DOS SANTOS RIOS, Secretária Executiva para exercer a função, pelo setor de **ATESTO DE NOTAS FISCAIS** da AGERT.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 004/2023 Timon, 02 de janeiro de 2023.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 20147, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a NADJA GALDINO ALVES, Assessora do Secretário para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** da AGERT.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMPLAN****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MANOEL GOMES DE SA** Pessoa Física, inscrita no

CPF: 236.732.573-15 e RG nº 15125852000-0 SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9123/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 15315, Data 27/06/1991. Hum terreno medindo 05(cinco) metro de frente por 31,30 (trinta e um metros e trinta centímetros) de fundos, situado à rua Nossa Senhora de Fátima, bairro São benedito, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 05 metros com a Rua Nossa Senhora da Conceição; ao sul 05 metros com o lote 12; a leste 31,80 metros com parte do terreno de José Messias da Cunha; e a oeste 31,30 metros com o lote 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1220540-1-1).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de janeiro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MANOEL GOMES DE SA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 12 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira  
Secretária Municipal de Finanças**SEMS****RESOLUÇÃO Nº 116 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 27ª(vingéssima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Apreciar com parecer favorável a Prestação de Contas 3º Trimestre 2022 do Serviço Móvel de Urgência –SAMU.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE



Timon - Ma, 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ  
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 117 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 27ª (vingéssima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Apreciar com parecer favorável o Relatório de Gestão 1º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon - Ma, 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ  
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 118 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 27ª (vingéssima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

#### RESOLVE

**Art.1º.** Apreciar com parecer favorável o Relatório de Gestão 2º Quadrimestre 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timon - Ma, 16 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ  
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 119 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre as regras do Regimento interno para escolha/eleição dos delegados à 14ª Conferência Municipal de Saúde, dos delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde, assim como a eleição dos novos membros do conselho municipal de saúde biênio 2023/2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon - Maranhão em sua 11ª (décima primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023 às 8:35h no auditório da secretaria municipal de saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Aprovar as regras de escolha/eleição dos delegados à 14ª Conferência Municipal de Saúde, dos delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde, assim como a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 2023/2025.

#### CAPÍTULO I - DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º.** Os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos em três categorias: delegados, convidados e participantes livres.

§ 1º Os delegados serão escolhido-eleitos em pre-conferência e possuem direito a voz e voto;

§ 2º A pre-conferência se realizará no dia 03 de fevereiro de 2023 na Fundação Cidadania, no horário de 8 às 12h;

§ 3º Participarão da pre-conferência todos os inscritos para 14ª Conferência, entidades e trabalhadores/profissionais de saúde, até a data da pre-conferência e que tenham interesse em ser delegado na conferência;

§ 4º Todos os inscritos deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de sua representação, assim representantes de entidades, apresentar cópia CNPJ e cópia de ata da última eleição e posse;

§ 5º Os trabalhadores/profissionais deverão apresentar cópias do RG, CPF e último contracheque para comprovação do vínculo em serviço de saúde em Timon;

§ 6º A Comissão Organizadora, se necessário, poderá designar comissões itinerantes para realização de inscrições para a pré-conferência.

§ 7º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, através de suas entidades, poderão indicar 2(dois) delegados titulares e 2(dois) suplentes, por cada entidade, dentro do segmento trabalhadores/profissionais de saúde;

§ 8º A comissão organizadora designará um de seus membros para coordenar a pre-conferência de cada segmento;

§ 9º Os convidados e participantes livres terão direito apenas a voz, sem direito a voto;

§ 10 O número de delegados à Conferência poderá ser de até 160(Cento e sessenta) delegados, sendo distribuídos paritariamente, conforme Lei Federal Nº 8.142 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 11º A Conferência se instalará e deliberará com o número de Delegados Eleito-escolhidos, presentes, independentemente do número total de delegados previsto, mantida sempre a paridade;

**Art.3º** As entidades do segmento "Usuários"de forma individual que se inscreverem para conferência poderão indicar 2(dois) representante, 1titular e 1suplente, e poderão concorrer a uma vaga de delegado na pre-conferência;

Parágrafo único. Serão delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

**Art.4º** O Credenciamento dos participantes livres e convidados será realizado no dia 10 de fevereiro de 2023 no horário das 8h até às 10h, na Fundação Cidadania, assim como os delegados escolhidos/ eleitos na pre-conferência;

#### CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art.5º** Para o desenvolvimento da etapa final da conferência nos grupos de trabalho será utilizada metodologia específica que privilegie amplo debate e participação dos presentes na problematização e definição de diretrizes conforme os temas definidos para cada grupo de trabalho subdivididos da seguinte forma:

GRUPO 1 – Eixo I O Brasil que temos o Brasil que queremos;

GRUPO 2 – Eixo II O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

GRUPO 3 – Eixo III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

GRUPO 4 – Eixo IV Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 1º Todos os grupos contarão com um **coordenador**, designado pela comissão organizadora e um **relator** eleito pelo grupo de trabalho;

§ 2º A totalidade dos participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde deverá estar distribuída de forma heterogênea entre os grupos de trabalho para debate de questões norteadoras apresentadas pelos coordenadores respectivos, em rodadas de discussão com duração de 40 minutos.

#### CAPÍTULO IV - DOS COORDENADORES DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art.6º.** Caberá aos coordenadores o acolhimento e ambientação dos participantes em seus grupos de trabalho. Os mesmos deverão estimular as discussões tornando o processo democrático, através do incentivo da participação de todos e garantia da fala dos presentes com opiniões distintas. O coordenador não deve atribuir juízo de valor às opiniões dos participantes.

Parágrafo Único. Caberá a produção de documento sintético decorrente do debate de seu respectivo grupo de trabalho, que deverá ser entregue à Relatoria para subsequente apresentação em Plenária Final.

**Art.7º.** A construção da deliberação final com as diretrizes e propostas decorrentes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Timon- Maranhão terá:

I - Alinhamento das propostas debatidas nos grupos de trabalho aos subtemas, em documento específico, e priorização (prioridade de curto, médio ou longo prazo).

II - Leitura dos eixos temáticos, respectivas propostas e classificação de prioridades para apreciação e aprovação em plenária;

III - Durante os debates dos grupos de trabalho, serão elaboradaspropostas até 16 a nível municipal, 3 a nível Estadual e 3 a nível Federal;

#### CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA

**Art.8º** A Plenária é a instância máxima da 14ª ConferênciaMunicipal de Saúde;

Parágrafo Único. A plenária será dirigida pelo Coordenador Geral da 14ªConferência, e ou por pela vice-coordenadora, presidente do COMSAUDE.



**Art.9º** Caberá a Plenária:

- I - Votar as propostas dos Grupos de Trabalho;
- II - Debater e votar moções;
- III - Aprovar o relatório final

## CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art.10** A sessão plenária estará abertas a todos os membros participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde, mas só terão direito a voz e voto apenas os delegados.

**Art.11** A Plenária Final terá caráter deliberativo e tratará das conclusões consolidadas dos Grupos de Trabalhos e, moções que serão apresentadas.

Parágrafo Único – Com intuito de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados e os demais participantes da Conferência.

**Art.12** Os trabalhos na Plenária Final serão coordenados por uma mesa, presidida pelo Coordenador geral da 14ª Conferência Municipal de Saúde, sendo os trabalhos secretariados por um dos membros da Comissão e uma Relatoria.

**Art.13** A agenda da Plenária Final constará os seguintes itens:

- I - Apreciação e aprovação do Relatório Final
- II - Apreciação e aprovação das moções

Parágrafo Único– A aprovação se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art.14** O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final sedará da seguinte forma:

- I - Leitura das Propostas;
- II - Encaminhamento por escrito de destaques, constituindo-se em proposta de redação alternativa, em relação ao item destacado;
- III - Decisão sobre a pertinência dos destaques da plenária;
- IV - Identificado o conjunto de itens destacados, vota-se o relatório, ressaltando-se esses itens;
- V - A apresentação de cada destaque pelo proponente terá prazo improrrogável de dois minutos para cada defesa do ponto de vista e apresentação da posição contrária, igual tempo, por outro delegado que se apresentar para isto, não sendo permitida réplica em nenhuma hipótese.
- VI - Votação de cada destaque separado após sua apresentação de defesa.
- VII - Todas as propostas oriundas dos grupos de trabalho nas três esferas de governo serão acolhidas de forma hierarquizada de acordo com a ênfase de apresentação nos grupos e comporá o relatório final.

**Art.15** Encerrada a fase de apreciação e aprovação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador Geral chamará um a um os proponentes de Moções que, após leitura da mesma, disporão de dois minutos para defesa.

Parágrafo Único – Será facultada ao Delegado, a defesa pelo mesmo tempo, de ponto de vista contrário ao expositor da Moção.

## CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

**Art.16** As Moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

- I - As propostas de moção poderão ser nas três esferas de governo;
- II - Somente os delegados poderão encaminhar proposta de Moção;
- III - Não caberá apresentação de Moção sobre matéria votada na Conferência.

**Art.17** A proposta de Moção deverá ser feita e entregue a coordenação até às 16h do dia 10 de fevereiro de 2023.

**Art.18** As propostas de Moções para serem apreciadas pela plenária final, deverão ser apresentadas com assinatura de pelo menos 20% dos delegados devidamente credenciados.

Parágrafo Único – Qualquer delegado poderá fazer destaque de Moção apresentada, sendo a palavra concedida por três (03) minutos para o delegado contrário e, em seguida, com o mesmo tempo concedido ao delegado apoiador da proposta de Moção.

**Art.19** As Moções serão lidas e votadas na Plenária Final após a deliberação sobre as propostas relativas ao texto consolidado dos Grupos de Trabalho e fará parte do relatório final da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO E DELEGADOS À 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

**Art.20** A Comissão Organizadora designará um de seus membros para coordenar em cada segmento o processo de escolha/eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde e delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 21** Os membros do COMSAUDE serão eleitos para o biênio 2023/2025, que se dará da seguinte forma:

Parágrafo Único - Serão eleitos 20(vinte) conselheiros, sendo 10(dez) titulares e 10(dez) suplentes dentre os delegados do segmento dos usuários, atendendo as diretrizes das resoluções nº 333/CNS, de 04 de Novembro de 2003, e 453/2012.

**Art.22** Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e 5(cinco) membros suplentes dentre os delegados do segmento trabalhadores e entidades representativas dos trabalhadores de saúde, de acordo com os termos das Resoluções nº 333/CNS, de 04 de novembro de 2003 e 453/2012, assim distribuídos:

- I - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes comunitários de saúde;
- II - 1(um) membro titular e seu suplente, para os agentes de enfermagem;
- III - 1(um) membro titular e seu suplente para trabalhadores/profissionais de saúde da Atenção Básica;
- IV - 1 (um) Membro titular e seu suplente para trabalhadores/profissionais de saúde da rede hospitalar;
- V - 1(um) membro titular e seu suplente para trabalhadores/profissionais de saúde da rede especializada e vigilância em saúde;
- VI - Os membros do COMSAUDE do segmento Gestor não serão submetidos à eleição, pois serão indicados entre os participantes da Conferência (seguimento gestor), sendo prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art.4º, da Lei Municipal nº 1051/94, de 28 de março de 1994;
- VII - A eleição dos membros do COMSAUDE será realizada por cada segmento, e decidirá por maioria simples, ou seja, cinquenta por cento mais um (50%+1) dos delegados presentes, podendo ser a escolha por chapa ou de forma individual as candidaturas, devendo cada segmento decidir;
- VIII - Antes de iniciar o processo de eleição, a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde designará área específica para cada segmento;
- IX - A Comissão Organizadora indicará 1(hum) coordenador dentre seus membros, para acompanhar e coordenar o processo eletivo, e a plenária do segmento indicará um relator dentre seus delegados, que fará os registros das decisões e apresentará por escrito o relatório com o nome dos conselheiros eleitos ao Coordenador Geral da 14ª CMS, que por sua vez o divulgará ao plenário.
- X - De posse da lista dos membros eleitos do COMSAUDE, o Coordenador Geral da 14ª Conferência

Municipal de Saúde, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida nomeação e posse dos eleitos.

**Art.23** Serão eleitos 12 delegados à 11ª Conferência Estadual de Saúde obedecida a devida paridade, devendo haver um suplente para cada titular.

**Art.24** - As despesas com a preparação e realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

**Art.25** - Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados e decididos pela Comissão Organizadora.

**Art.26** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.27** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 19 de janeiro de 2023.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA LUZ  
Presidente do COMSAUDE

Homologo a presente Resolução, nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ  
Secretário Municipal de Saúde de Timon  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do Termo de Segundo Aditivo do contrato nº 086/2021 - SEMDES;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:

**Fica convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Aditivo nº 02 do Contrato nº 086/2021 – SEMDES.

**Objeto:** locação de veículos, com quilometragem livre e incluso seguro total, para atender as demandas do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - FUNDAC. **Contratada:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93. **Data de Assinatura:** 24/11/2022. **Vigência:** 06 meses.

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, no residencial João Emilio Falcão, zona urbana do Mun. de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Ato:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preço nº 009/2022,



conforme consta nos autos do processo, atas da sessão e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

Transcorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme Art. 48 §3º a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.506.072/0001-92, apresentou nova documentação na Coordenação Geral de Licitações na data do dia 17 de janeiro de 2023, Após análise pela Comissão e pelo engenheiro designado pela Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura, a empresa foi declarada habilitada e apta por atender as exigências do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Tomada de Preço nº 009/2022. Presidente da Comissão Permanente – Liliane de França Lima.

SEMS

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 004/2023

FMS/SEMS DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E DEMAIS MEMBROS DE COMISSÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições, bem como os demais integrantes para a composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 na Fundação Cidadania, no horário de 8 às 18h.

## 1 - Coordenação Geral:

- Maria José Assunção Oliveira da Luz
- Luís José da Silva

## 2 - Secretaria Geral:

- Alberto de Sousa Lima
- Elizete Silva de Araújo Evangelista
- Ana Cristina de Almeida Silva
- Luiz Gonzaga Nunes Neto
- Aline da Fonseca Soares Silva
- Ezio José de Sousa Silva
- Anne de Almeida Veras
- Alice Tatyane de Sá Oliveira Miranda

## 3 - Comissão de Conteúdo e Metodologia:

- Cristiane Pinheiro Mendes Fontes
- Josilene Barbosa Sousa
- Laiana Kátia S. de Sousa
- Danilo Silva de Assunção

## 4 - Comissão de Comunicação, Informação:

- Edna Gomes de Sousa
- Izabella Pimentel Torres
- Antonio do Nascimento Leite

## 5 - Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade:

- Jesus da Silva Nery
- Domingos Silva Lima
- Maria Ogláide Gomes Noieto
- Márcio do Nascimento Silva
- Maria José de Almeida Torres
- Maricélia Alves Barbosa

## 6 - Comissão de Articulação e Mobilização:

- Ana Gardenia de Araújo Marques
- Mariza Oliveira Sousa
- Maria da Conceição Silva
- Francisco de Fátima Santos Lima
- Leudimar de Sousa da Silva Moraes
- Maria José Lima
- Maurício Rodrigues Silva
- Márcia Kerenina Passos de Sousa
- Maria José Ferreira de Sousa
- Dolamito Marques da Silva

## 7 - Comissão de Cultura e Educação Popular:

- Maria Jaqueline Firmina da Silva
- Luís Alberto Gama Mota

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/12/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Márcio de Souza Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 0303/2022-GP

Maria José Assunção Oliveira Luz

Presidente do COMSAUDE

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2529/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57, inciso II, da Lei nº 8666/93

CONTRATANTE: Fundação João Emílio Falcão – Funjef, CNPJ 02.516.374/0001-90

CONTRATADA: LB Gomes – ME, CNPJ 10.781.826/0001-99

OBJETO: Prorrogação da vigência e execução contratual por 12 (doze) meses, de serviços de acesso à internet, através de link dedicado.

CONTRATO Nº: 002/2019 - FUNJEF

FONTE DE RECURSO: 500, Elemento de despesa 3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.760,00

VALOR MENSAL: 1.480,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 026/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. Contratada: Repleta Distribuidora LTDA, inscrita no

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: Município de Timon- Estado do Maranhão

ASSUNTO: Retificação no Resultado de Licitação.

Considerando falha formal (erro de digitação) no Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº 055/2022, Publicado no diário oficial do município - DOM na data 13/01/2023 Edição Nº 2.552. RETIFICA- SE da seguinte forma:

Onde se lê:

FORNECEDOR: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP.

LOTE I – Aquisição de materiais e instrumentos musicais destinados a Escola Municipal de Artes Beija – Flor.

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS                                                                                                                    | MARCA               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------|
| 15   | 10  | PCT   | ENCORDOAMENTO PARA VIOLON CELO: Tamanho 4/4 com tensão média fixação em bola com núcleo de aço flexível revestido por enrolamento cromado. | MAURO CALIXTO CELLO | R\$ 92,00      | R\$ 1.188,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. Valor total estimado: R\$ 151.876,35 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 19/01/2023.

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) e (GLP-P-45) envasado e botijão de gás (vasilhames) vazio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 020/2022, Liberação nº 030/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. Contratada: Mendes & Viana Comercio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 11.225.889/0001-21. Valor total estimado: R\$ 91.076,30 (noventa e um mil setenta e seis reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 19/01/2023.

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 10/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de Resma de Papel A4 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 036/2022, Liberação nº 066/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. Contratada: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. Valor total estimado: R\$ 40.635,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais). Data de Assinatura: 19/01/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.01.19

17:21:29 -03'00'





Leia-se:

| FORNECEDOR: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP.                                                      |     |       |                                                                                                                                            |                     |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| LOTE I – Aquisição de materiais e instrumentos musicais destinados a Escola Municipal de Artes Beija – Flor. |     |       |                                                                                                                                            |                     |                |             |
| ITEM                                                                                                         | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS                                                                                                                    | MARCA               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 15                                                                                                           | 10  | PCT   | ENCORDOAMENTO PARA VIOLON CELO: Tamanho 4/4 com tensão média fixação em bola com núcleo de aço flexível revestido por enrolamento cromado. | MAURO CALIXTO CELLO | R\$ 92,00      | R\$ 920,00  |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

